



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 182/2021

Institui a Semana Municipal de Cultura Cristã em Santa Bárbara d'Oeste.

Autoria: **Vereador Jesus.**

Rafael Piovesan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Jesus e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Semana Municipal da Cultura Cristã, a ser comemorada anualmente na semana que antecede a Semana Santa, com a finalidade de realização de atividades de integração entre as instituições religiosas interessadas, bem como destas com a comunidade em geral, visando potencializar e homenagear o culto cristão local.

Art. 2º - A Semana Municipal da Cultura Cristã deverá constar no calendário oficial do Município e será administrada por uma comissão formada por lideranças religiosas do Município e integrantes do poder público municipal, com finalidade de discutir e elaborar a sua programação de eventos.

Parágrafo único. Cada instituição religiosa localizada no Município poderá indicar um representante na comissão organizadora prevista no “caput”.

Art. 3º - As instituições poderão divulgar seus trabalhos artísticos e culturais por meio de apresentações de bandas de louvor, coreografias, pregações, palestras, apresentações de teatro e demais atividades que fazem parte da cultura cristã, segundo avaliação previa da comissão organizadora.

Art. 4º - As instituições religiosas interessadas em participar do evento deverão se inscrever junto a comissão organizadora no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do evento, devendo apresentar cópia do cartão CNPJ e comprovante de endereço da sua sede física.

Art. 5º - Fica a cargo da comissão organizadora, a elaboração da programação, que deverá ser apresentada a prefeitura municipal até 30 (trinta) dias de antecedência do evento.



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 6º - Competira à prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação, preservação do espaço físico para que cada instituição religiosa possa montar sua infraestrutura, por exemplo, barraca no local do evento.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de agosto de 2021.

JESUS

Valdenor de Jesus G. Fonseca
-Vereador-





Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do vereador Jesus, que institui a Semana Municipal da Cultura Cristã no Município, e tem como objetivo apoiar as instituições religiosas localizadas no Município de Santa Bárbara d'Oeste na divulgação dos seus trabalhos artísticos e culturais.

Em nossa cidade existem varias instituições religiosas, que realizam atividades das mais diversas, com grande valor para a sociedade, com o intuito de elevar a cultura cristã, a criação de uma semana dedicada ao encontro de todas estas organizações, será uma grande oportunidade para os nossos jovens e a comunidade de conhecer os trabalhos de cada instituição religiosa do nosso município.

Diante do trabalho que as instituições religiosas realizam em nossa cidade e da importância deste trabalho para a sociedade, é necessário o apoio e a participação de forma institucional do poder Público Municipal.

Ante o exposto, submetemos á análise de todos os pares desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperamos sua aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 19 de agosto de 2021.

JESUS

Valdenor de Jesus G. Fonseca
-Vereador-

